

RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 447, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

(Publicado no Diário Oficial 11.473, de 23 de abril de 2024, p. 34)

(Alterada pela RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 455, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.)

Institui a Comissão de Análise e Desfazimento de Bens Inservíveis, nos termos do Decreto Estadual nº 16.294, de 9 de outubro de 2023, e da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Análise e Desfazimento de Bens Inservíveis, nos termos do Decreto Estadual nº 16.294, de 9 de outubro de 2023, e da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com as seguintes atribuições:

I - receber da unidade setorial de patrimônio da Procuradoria-Geral do Estado a comunicação da existência de bem inservível para análise de possível desfazimento;

II - analisar e classificar o bem inservível, com base nos seguintes parâmetros:

a) ocioso: em condições de uso, mas sem utilidade para a Procuradoria-Geral do Estado;

b) obsoleto: que caiu em desuso, por ser considerado arcaico;

c) recuperável: com defeito e que possua possibilidade de recuperação;

d) antieconômico: com manutenção onerosa ou rendimento precário devido a uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência, cuja adequação não seja economicamente vantajosa;

e) irrecuperável: com defeito e sem possibilidade de recuperação para o uso conforme sua destinação;

III - emitir Laudo de Bens Inservíveis, conforme modelo constante do Anexo II do Decreto nº 16.294/2023, com as informações da situação de cada bem analisado e o endereço completo da localização do bem;

IV - realizar registros fotográficos dos bens e anexá-los ao Laudo;

V - instruir o processo de desfazimento com a relação de bens inservíveis, o laudo e os registros fotográficos;

VI - encaminhar o processo de desfazimento à unidade setorial de patrimônio do órgão ou entidade para prosseguimento dos trâmites;

VII - definir, com o apoio da unidade setorial de patrimônio do órgão ou entidade, qual a modalidade de desfazimento ideal para cada bem.

Art. 2º Designa-se os seguintes servidores para compor a Comissão de Análise e Desfazimento de Bens da Procuradoria-Geral do Estado:

NOME	MATRÍCULA Nº	FUNÇÃO
Ana Célia Pereira Oliveira-Madruga	73738021	PRESIDENTE
Maria Estela Eugênio Pereira	106362022	MEMBRO
Jane Fernandes dos Santos	128509025	MEMBRO

Henry Silveira Reic	59279027	MEMBRO
---------------------	----------	--------

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ANA CÉLIA PEREIRA OLIVEIRA MADRUGA	73738021	PRESIDENTE
MARIA ESTELA EUGÊNIO PEREIRA	106362022	TITULAR
ROGER AMARO	434355025	TITULAR
JANE FERNANDES DOS SANTOS	128509025	SUPLENTE
JOSY PRISCILA ABREU DE VASCONCELLOS	127707021	SUPLENTE

(Redação dada pela RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 455, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.)

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 22 de abril de 2024.

Original assinado
Ana Carolina Ali Garcia
Procuradora-Geral do Estado